



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 1650, DE 14 DE JUNHO DE 2021.**

### **DECLARA A EXTINÇÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itaú de Minas (MG), Sr. Norival Francisco de Lima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V c/c XVII do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a concessão de direito real de uso outorgada à empresa Eliana Cristina Porto Costa - ME, por meio do contrato administrativo celebrado aos 30 de dezembro de 2019;

Considerando que a referida concessão foi feita sob estipulação de condição de desenvolvimento de atividade comercial ou industrial, nos termos da Lei Municipal nº 140/94 e da Lei Municipal nº 486/03, alterada pela Lei Municipal nº 1053/19;

Considerando que a empresa efetivamente não desenvolveu as atividades no local concedido, ensejando a resolução da concessão, com o retorno da posse direta do imóvel para o Município;

Considerando o disposto na legislação específica de regência, em especial a Lei Municipal nº 140/94, a Lei Municipal nº 486/03, alterada pela Lei Municipal nº 1053/19, e no Decreto Municipal nº 1403/19, especialmente quanto à extinção da concessão nas hipóteses de descumprimento das condições que a norteiam;

### **D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica extinta a concessão de direito real de uso outorgada à empresa Eliana Cristina Porto Costa - ME,, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.781.099/0001-90, com relação ao imóvel caracterizado e individualizado constituído por um terreno com frente para a **Rua "C", 10**, medindo a área total de 101,12m<sup>2</sup>, com as benfeitorias nele existentes, perfazendo a área



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## MINAS GERAIS

total construída de 101,12 m<sup>2</sup>, localizado no Centro Comercial e Industrial de Itaú de Minas - CECOI, por meio do contrato administrativo celebrado aos 30 de dezembro de 2019, em virtude da inexecução do encargo, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 140/94 e da cláusula primeira do referido instrumento contratual.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 14 de junho de 2021.

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**